



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 19 / 66

O EGRÉGIO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE -
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAS E ESTATUTÁRIAS,

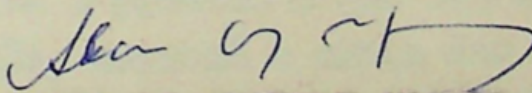
R E S O L V E:

Art. 1º)- Os contratos de admissão de pessoal de
cente, relativos ao exercício de 1966, a serem lavrados, terã
rão vigência por 1 ano, a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º)- Os serviços prestados em 1966, anterior
res à data da assinatura do contrato, serão pagos contra re
cibo, quando devidamente comprovados e a requerimento dos
interessados.

Art. 3º)- Ficam revogadas as Decisões anteriores -
do Conselho Universitário referentes à vigência dos contra
tos.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1966.


ALAIR DE QUEIROZ ARAUJO
PRESIDENTE